



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE ADITAMENTO 04/2024

CONTRATO Nº 03/2023

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO 04/2024

Considerando a petição de solicitação de prorrogação contratual do contrato nº 03/2023 pelo setor de Recursos Humanos com a empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

Considerando a excepcionalidade do prazo de 12 (doze) meses, em que o setor de Recursos Humanos visa a uniformização da contratação, seja do ponto de vista do objeto ou pelo melhor gerenciamento administrativo e assim visa a necessidade de uma nova licitação.

Sob o ponto de vista da vantajosidade econômica, a cláusula quinta item 5.3 dispõe que a contratante pagará à contratada a taxa de administração de 0,00% (zero por cento), aplicável sobre o valor dos créditos fornecidos aos cartões ativos de vale-alimentação disponibilizados aos seus servidores, não há que se demonstrar com outras administrações o comparativo de valores com contratos similares, uma vez que existe vedação de taxa negativa, refletindo o valor da contratação apenas no valor do benefício repassado ao servidor. Dessa forma, qualquer fornecedor estaria impossibilitado de diminuir seus preços (em função da taxa de administração) por imposição legal.

Dessa forma, torna-se medida impossível comparar outros preços praticados no mercado para demonstrar a vantagem econômica o que se pode aferir conforme o contrato 27/2023 – Câmara Municipal de Sorocaba – SP e Contrato 23/2023 – Município de Pilar do Sul – SP, é que a taxa de 0,00 (zero por cento) está condizente com o praticado no mercado.

Cabe ainda observar que a contratada vem atendendo as condições de habilitação, permitindo assim aferir que a empresa mantém regular com todas as certidões e qualificações exigidas no Edital.

Por fim, diante das considerações acima expostas, e que toda prorrogação de prazo/alteração de valores deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, nos termos do artigo 65 da

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Lei nº 8.666/93, justifica-se esse quarto termo de aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2023 firmado com a empresa Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A, tão somente para prorrogar o prazo pelo período estimado de 12 (doze) meses, importando no valor de R\$ 186.480,00 (cento e oitenta mil quatrocentos e oitenta reais).

São Roque, 12 de janeiro de 2024.

Fernandes Santos Ribeiro
Assistente de Licitações Compras e Contratos